LEI MUNICIPAL N° 1462/2016

Autoriza o Poder Executivo a suplementar temporariamente carga horária de 02 servidores na função de Veterinário e dá outras providências.

ADEMAR ANTONIO ZANELLA, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar temporariamente em 10 (dez) horas semanais os vínculos abaixo especificados, para atender solicitação da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul, com base legal prevista no convênio de nº 101/2011 e Termo Aditivo em vigor. realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Administrativa de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1413/2014, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para atendimento ao previsto no Convênio nº 101/2011, com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR	PERÍODO
1- Médica Veterinária, vínculo efetivo nomeada pela Portaria de nº 095/2010	R$ 1.211,55	10 horas semanais	Até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.
2- Médica Veterinária, vínculo contratação temporária, contrato 102/2015, autorizado pela Lei Municipal nº 1442/2015.	R$ 1.211,55	10 horas semanais	Mesmo período conforme já pre-visto no contrato, inclusive com a possibilidade de prorrogação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentárias Existentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 12 DE ABRIL DE 2016.

ADEMAR ANTONIO ZANELLA
PREFEITO MUNICPAL.